



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006079295

Nome: COLEGIO ESTADUAL GEORGINA RODRIGUES COELHO

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 221/2023

1. Histórico

O **Colégio Estadual Georgina Rodrigues Coelho** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua João Pedro de Faria esquina com a Rua Eurico Pikhardt, nº 81, Centro, em Guaraíta/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização para a oferta dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

2. Análise

O **Colégio Estadual Georgina Rodrigues Coelho** obteve o recredenciamento e renovação de autorização para a oferta dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 547 em 06/09/2017, com vigência até 31/12/2021.

A unidade escolar é composta por três anexos, 07(sete) salas de aula, secretaria, diretoria, coordenação/sala dos professores, laboratório de Ciências, biblioteca, rampas, banheiros masculino/feminino e para pessoas com deficiência, área para recreação e cantina.

A habilitação do corpo docente está conforme a formação exigida e conta com dois professores de apoio.

Em relação as turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala, permitido em lei.

O acervo bibliográfico é composto por 2.396 exemplares.

Foram apresentados o Alvará da Vigilância Sanitária para o ano de 2023 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 03/03/2023.

No ano de 2022 foram matriculados 165 alunos, sendo aprovados 138, reprovados 03 e transferidos 24.

Consta na Matriz Curricular que a temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena será ministrada em todo currículo escolar, especialmente na área de linguagem e Ciências Humanas.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registra-se que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Não conta com quadra de esportes.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, voto por:

- **Recredenciar** o **Colégio Estadual Georgina Rodrigues Coelho** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua João Pedro de Faria esquina com a Rua Eurico Pikhardt, nº 81, Centro, em Guaraitá/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2026.
- **Renovar a autorização** para a oferta dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2026.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 144 (...)

(...)

b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.

- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao 1 dia do mês de março de 2023.

Jaime Ricardo Ferreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 02/03/2023, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45116353**
e o código CRC **175224BE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006079295



SEI 45116353